



DECRETO Nº 646
DE 10 DE MAIO DE 2023

**ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O
EXERCÍCIO DE 2023 PARA FINS DE RECOLHIMENTO
DO IPTU.**

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, no uso de suas atribuições,
e,

Considerando o disposto nos arts. 39 e 40, do Código Tributário Municipal;

Considerando a necessidade de estabelecer normas para recolhimento do
IPTU-2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário Fiscal para o exercício de 2023, para fins de recolhimento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 2º - Os valores referentes ao IPTU, para o exercício de 2023, poderão ser pagos, nos termos autorizados pelo Código Tributário Municipal:

I – à vista, em cota única, com desconto de 20% (vinte por cento) até o dia **17 de julho de 2023**;

II - à vista, em cota única, com desconto de 10% (dez por cento) até do dia **17 de agosto de 2023**;

III - em 03 (três) parcelas, sem desconto, nos seguintes vencimentos:

a) 17 de julho de 2023;

b) 17 de agosto de 2023;

c) 18 de setembro de 2023;

§ 1º - O pagamento da primeira parcela de que trata o inciso III deste artigo, até a data do vencimento, implica adesão ao parcelamento.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG, CEP 38.735-000

E-mail: procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

Fone-Fax: (34) 3835-1222



§ 2º - Em caso de atraso no pagamento da parcela incidirá sobre o valor principal até a data do efetivo pagamento, juros, correção monetária e multa, nos termos autorizados pelo Código Tributário Municipal.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 10 de maio de 2023.

Agnaldo Ferreira da Silva

Prefeito Municipal